



Lei Municipal nº 0297/2005

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

**CONCEDE REAJUSTE DE SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO
MUNICIPAL, E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados a partir do mês de Janeiro de 2.006, em 11% (onze por cento) os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José do Xingu/MT, em conformidade com o que dispõe o Artigo 3º da Lei Municipal nº 274/200 de 30/08/2004. (Lei que fixa os subsídios).

§ 1º - Com a vigência desta Lei o subsídio do Prefeito corresponderá à parcela única no valor de R\$ 6.915,33 (seis mil, novecientos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).

§ 2º - Com a vigência desta Lei o subsídio dos Secretários Municipais, corresponderá à parcela única no valor de R\$2.499,79 (dois mil quatrocentos e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2.005.


VANDERLEI LUIZ AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

REGISTRE-SE E PUBLICAR-SE
EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2.005.


WALDEMAR FERNANDES PEREIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



O povo em primeiro lugar